

ANEXO

MERCOSUL/CCM/DIR. Nº 55/17

MODIFICAÇÃO DA DECISÃO CMC N° 01/09 "REGIME DE ORIGEM MERCOSUL" E DA DIRETRIZ CCM N° 41/11

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 01/09 do Conselho do Mercado Comum, as Resoluções N° 43/03 e 39/11 do Grupo Mercado Comum e as Diretrizes N° 05/04 e 41/11 da Comissão de Comércio do Mercosul.

CONSIDERANDO:

Que o Regime de Origem Mercosul faculta à Comissão de Comércio do Mercosul estabelecer requisitos específicos de origem, de forma excepcional e justificada, assim como rever os requisitos já estabelecidos; e

Que é necessário adequar os requisitos de origem vigentes às alterações registradas nas estruturas produtivas dos Estados Partes do Mercosul.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Eliminar a posição tarifária NCM 5502.00.10 da lista de requisitos específicos de origem estabelecidos no Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 e no Anexo da Diretriz N° 41/11, em suas versões em espanhol e português, passando a obedecer aos critérios gerais de origem estabelecidos pelo Regime de Origem Mercosul.

Art. 2º - Solicitar aos Estados Partes signatários do Acordo de Complementação Econômica N° 18 (ACE N° 18) que instruam suas respectivas Representações junto à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a protocolizar a presente Diretriz no âmbito do ACE N° 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC N° 43/03.

Art. 3º - Esta Diretriz deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes 31/III/2018.